



TERMO DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadoria de Vigilância Sanitária Municipal vem notificar vossa senhoria no endereço **RUA ITARARÉ 1163 CENTRO** de acordo com a **Lei n.º 1059/07** – Código Sanitário Municipal. **Art. 47 – Inciso 1º do Cap. VIII.** “Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais pátios, e terrenos.” “Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou como depósito de lixo, dentro dos limites do perímetro urbano”.

O proprietário terá o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento desta para executar as medidas necessárias.

O não cumprimento das determinações caracteriza infração sanitária passível das penalidades previstas em Lei.

THIAGO CAVALCANTE SANTOS
VISA/SMS/JAC

DAMIÃO FERBONIO JUNIOR
VISA/SMS/JAC

Jaciara, 16 de Maio de 2023.